

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**PARECER 13/2016**

**Referência:** Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 0024.12.011668-6

1. **Objetivo:** Promover a efetiva tutela do Patrimônio Cultural.
2. **Município:** Distrito de Milho Verde - Serro.
3. **Considerações:**

Em 06/05/2013, após vistoria realizada no Distrito de Milho Verde, foi elaborado Laudo técnico por esta Promotoria referente às medidas necessárias para proteção e preservação do Núcleo Histórico de Milho Verde. Entre outros itens, foi sugerida a elaboração de Decreto regulamentando os artigos 25, 26 e 27 do Plano Diretor, sendo propostas algumas diretrizes de proteção para o local.

Em 11/02/2014, após Tac firmado entre a Promotoria local e a Prefeitura do Serro, foi editado o Decreto Municipal nº 4772/2014 regulamentando os artigos 25, 26 e 27 do Plano Diretor, definindo a Zona de Preservação Cultural do Distrito de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, e traçando diretrizes e parâmetros para intervenções e obras nestes locais.

Em reunião realizada na Promotoria de Justiça da Comarca do Serro em 25/02/2016, onde foi solicitada a revisão da cláusula “a” do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4772/2014.

**4. Análise Técnica:**

Durante a vistoria realizada no Distrito de Milho Verde pelo Setor Técnico desta Promotoria, no dia 23 de abril de 2013, verificou-se a ocorrência de perdas de imóveis de grande valor cultural e a substituição de exemplares antigos por outros contemporâneos, que ultrapassavam a altimetria térrea dominante. Tendo em vista que as diretrizes traçadas no Plano Diretor não vinham sendo cumpridas em parte das novas construções erguidas no Distrito, havia o risco de descaracterização o conjunto e comprometimento da ambiência existente. Desta forma, foi proposta a altimetria máxima de 4,5 metros para desestimular novas substituições e verticalização na área protegida. Foi proposta também a definição de graus de proteção diferenciados para as edificações integrantes da área protegida, levando-se em conta os valores histórico, arquitetônico e paisagístico.

Verifica-se que o Decreto Municipal nº 4772/2014 definiu as diretrizes de intervenção de uma forma geral para os Distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, sem considerar as especificidades de cada distrito e sem realizar o levantamento das edificações integrantes dos núcleos protegidos.

Em reunião realizada na Promotoria de Justiça da Comarca do Serro em 25/02/2016, onde foi solicitada, entre outros itens, a revisão da cláusula “a” do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4772/2014 que descreve:

Artigo 4º - Os artigos 26 e 27 da Lei Complementar 75/2007 serão regulamentados pelos seguintes parâmetros de diretrizes para intervenção de

## Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

obras nas áreas de Proteção Cultural dos Distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das pedras:

- a) altimetria máxima de 4,5 metros, a contar do ponto médio da testada do terreno até a cumeeira do telhado.

### 5. Conclusão:

Considera-se que o Decreto poderá ser alterado para permitir construções acima da altimetria de 4,5 metros, desde que sejam edificadas em terreno vago ou em substituição de edificação que não tenham valor cultural e em local onde não ocorra comprometimento da ambiência e da visibilidade dos marcos referenciais locais, especialmente das igrejas.

Desta forma, é necessário que seja contratada equipe técnica para elaboração dos seguintes trabalhos:

- a) Levantamento e cadastro de todas as edificações integrantes da área protegida, com definição de graus de proteção diferenciados, considerando os valores histórico, arquitetônico e paisagístico.
- b) Definição da forma de ocupação e utilização dos imóveis no entorno Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres<sup>1</sup>, que não possui definição dos perímetros de proteção e diretrizes de intervenção para área protegida, e da Capela de Nossa Senhora do Rosário<sup>2</sup>, que apesar de definidos os perímetros de proteção não possui diretrizes para intervenção nos perímetros protegidos. A permissão de construção de edificações com maior altimetria não deverá comprometer a ambiência e das visadas existentes. Chegou ao nosso conhecimento que o Iepha, em parceria com a Anglo American, fará a complementação do Dossiê de Tombamento da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, com a definição dos perímetros de tombamento e entorno e das diretrizes para intervenção no bem protegido. Desta forma, recomenda-se que no trabalho a ser elaborado pela Anglo American já se defina como poderá ocorrer a ocupação no perímetro de entorno da Igreja Matriz. Em relação à Capela do Rosário, a equipe técnica a ser contratada deverá trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Serro.

### 6. Encerramento:

Sendo o que se apresenta para o momento, este Setor Técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de março de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951

<sup>1</sup> Possui tombamento estadual.

<sup>2</sup> Possui tombamento municipal.